



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba<sup>1</sup>

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 43, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN - SP"

Projeto de Lei nº 83/2017

Processo nº 2031/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Itaquaquecetuba autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP, cujo objeto é a ação conjunta entre as partes para a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, e em obediência aos Decretos Estaduais nº 59.215, de 21 de maio de 2013, nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e nº 62.032, de 17 de junho de 2016, nos moldes do Termo de Convênio anexo único, parte integrante desta Lei ou de novo texto que lhe sobrevenha por modificação normativa estadual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e nos futuros da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 06 de setembro de 2017, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Política Administrativa do Município.

**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**  
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**ADENILSON MIRANDA**  
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares